



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Processo nº 0052624.008472/2018-12

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
04/2018, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
NACIONAL DE
METROLOGIA,
QUALIDADE E
TECNOLOGIA –
INMETRO/SUPERINTEI
DE GOIÁS E A
EMPRESA FASSUS
SERVIÇOS E
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
LTDA. -
PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO EM GOIÁS – SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED] 977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FASSUS SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.527.732/0001-74, com sede na cidade de Brasília/DF, no endereço QSF 01, Lote 301 Sala 01 – Taguatinga Sul – Brasília – DF CEP 72.025-510, neste ato representada pela Sra. **ELIZANGELA JUSSARA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº [REDACTED] 791-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 75 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, firmado sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Físico Inmetro/Surgo nº 52624.000264/2018-67, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 03/2018, **Processo SEI nº 0052624.008472/2018-12** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2018 por mais 12 (doze) meses, vigorando este Terceiro Termo Aditivo de **02 de julho 2020 a 02 de julho de 2021**, podendo, ainda ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 ou rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993, ficando resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação, assim que for homologada nova **Convenção de Coletiva de Trabalho** da categoria.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 181.906,80 (cento e oitenta e um mil novecentos e seis reais e oitenta centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 15.158,90 (quinze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 1950B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 171950; Fonte de Recursos 0174282020; Elemento de Despesa 33.90.39-79

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Empenho nº 2020NE800238, emitida em 18 de junho de 2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custeio de parte das despesas..

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
02/07/2020 a 02/07/2021	R\$ 181.906,80 (cento e oitenta e um mil novecentos e seis reais e oitenta centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo para que surtam efeitos legais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
19/06/2020, ÀS 15:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA
Superintendente da Superintendência de Goiás



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/06/2020, ÀS 11:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ELIZÂNGELA JUSSARA DOS SANTOS
Usuário Externo

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>
informando o código verificador **0702864**
e o código CRC **A07FF17C**.



Referência: Processo nº 0052624.008472/2018-12

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc

SEI nº 0702864